

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário nº
12- Sessão Ordinária de
23/04/2012

Secretário

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 027/2012-L

DATA DA ENTRADA: 17/04/2012

AUTOR: ALFREDO FERNANDES ESTRADA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO DE "ESTRADA COPANI" A VIA LOCALIZADA NO
BAIRRO Ribeirão

APROVADO EM: 02/05/2012 - 13ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 02/05/2012

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

votação nominal

única discussão



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 27/2012-L, DE 17 DE ABRIL DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFREDO FERNANDES ESTRADA.

ESTRADA COPANI

A via pública que se pretende denominar oficialmente trata-se de uma via já conhecida, com início nas proximidades do Km 1+100 metros da Estrada do Saboó, e término em propriedade particular, medindo cerca de 355,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura, estando localizada no Bairro do Ribeirão.

Acontece, porém, que a referida via, objeto deste Projeto de Lei, sempre foi conhecida por todos os moradores como Estrada Copani. Assim sendo, para dirimir quaisquer dúvidas e atendendo aos anseios da maioria dos moradores daquela região, solicita-se o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de denominar, agora, oficialmente, a via pública em questão.

Isso posto, ALFREDO FERNANDES ESTRADA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 17/04/2012 - 14:55:12 02200/2012, de 17 de abril de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 02200/2012

/nfp



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 027/2012-L

De 17 de abril de 2012.

Dá denominação de “Estrada Copani” à via pública localizada no Bairro do Ribeirão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**ESTRADA COPANI**” a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Bairro do Ribeirão, com início na Estrada do Saboó km1 + 100 metros e término em propriedade particular, contando com 355,00 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 17 de abril de 2012.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

PROTOCOLO Nº 02200/2012

/nfp



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ESTRADA

CERTIDÃO Nº. 0062/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 15/12**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em diligência ao local, foi verificado que a via em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, inicia-se na Estrada do Saboó Km 1+100 metros e término em propriedade particular, possui 355,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Segue anexo o croqui da via em questão.

Eu, *Adriano Ito dos Santos* (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani* (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

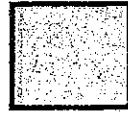
Scarlat 22/03/12
Scarlat Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Gabinete Legislativo
RG 42.854.301-7

Estrada Turística do Morro do Sabão

Sem saída

Via pública conhecida como ESTRADA COPANI

Aproximadamente
200 metros de via
pública em que o
Vereador solicita
Extensão de rede
elétrica:



Jorge Alemão



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 30/2012 - DPM

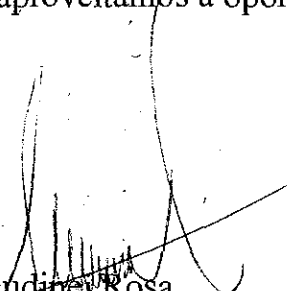
São Roque, 16 de março de 2012.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 15/2012

Senhor Vereador Presidente,

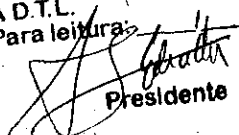
Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 62/12, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.L.
Para leitura:


Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 15/2012

São Roque, 14 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública conhecida como ESTRADA COPANI, próxima à Estrada Turística do Morro do Sabão, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial; **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

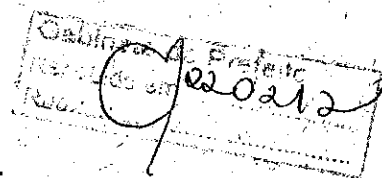
Atenciosamente,

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 14/02/2012 - 11:51:28 00789/2012

/nfp



Scarlet
24/02/12



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 51/2012

Parecer ao projeto de Lei nº 027/2012-L, de 17 de Abril de 2012, de autoria do N. Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que dá denominação à via pública localizada no Bairro Ribeirão.

Apresenta o N. Vereador Alfredo Fernandes Estrada, o Projeto de Lei nº 027/2012-L, de 17 de Abril de 2012, a fim de dar denominação de Estrada Copani, à via pública localizada no Bairro Ribeirão.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto às denominações apresentadas, tais encontram-se devidamente justificadas, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

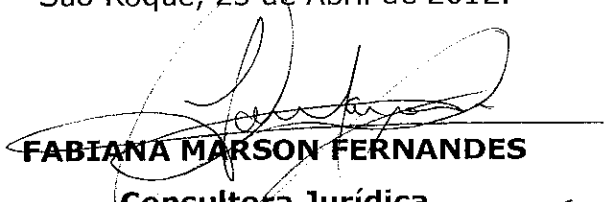
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

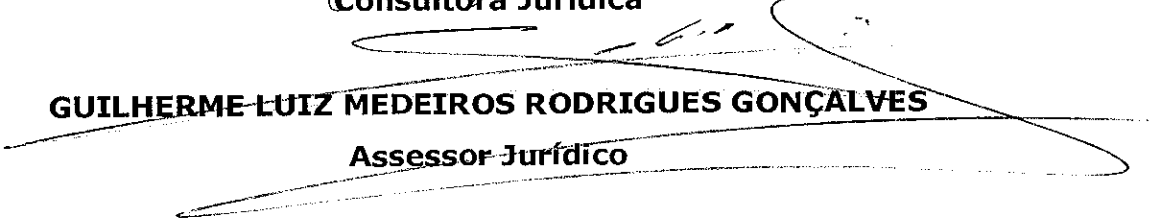
E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 25 de Abril de 2012.


FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 060 – 26/04/2012

Projeto de Lei nº 027-L, de 17/04/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O presente Projeto de Lei **“Dá denominação de “Estrada Copani” à via pública localizada no Bairro do Ribeirão”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

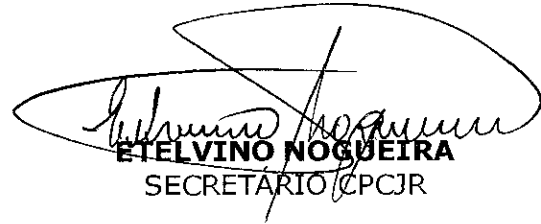
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 031 – 26/04/2012

PROJETO DE LEI Nº 027-L, de 17/04/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei **“Dá denominação de “Estrada Copani” à via pública localizada no Bairro do Ribeirão”**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

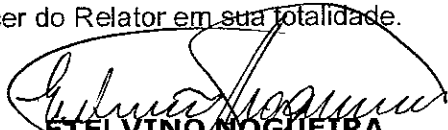
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 027-L**, de 17/04/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 027-L, de 17/04/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que "Dá denominação de "Estrada Copani" à via pública localizada no Bairro Ribeirão".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Milton Brasil Cavalcante	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		09
<u>Contrários</u>		00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 027-L de 17/04/2012

Autógrafo nº 3. 745, de 02/05/2012

Lei nº -

**(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada
- PTB)**

***Dá denominação de "Estrada Copani" à via pública
localizada no Bairro do Ribeirão.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

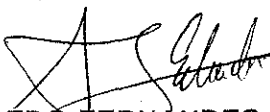
Art. 1º Fica denominada "**ESTRADA COPANI**" a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Bairro do Ribeirão, com início na Estrada do Saboó km1 + 100 metros e término em propriedade particular, contando com 355,00 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

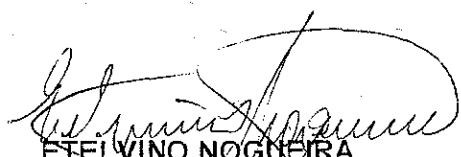
Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

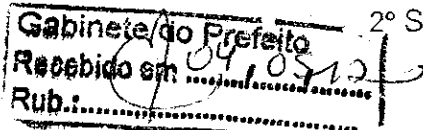
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária, de 02/05/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

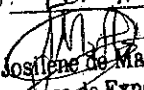

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no jornal "Economia"

n.º 682 fls. D2/D3 dia 25/05/2012

Ato Normativo Lei n.º 3.789/2012


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5